



IMPL
Fls. 212
Rub. 806

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 135, DE 21 DE JANEIRO DE 1 964.

Autor: Deputado Valdevino Guimarães

Dá denominação de Jucelândia, ao distrito de Garimpos e retifica seus limites .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado - decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O distrito de Garimpos passa a chamar - se Jucelândia.

Artigo 2º - A sede do Distrito de Jucelândia será no povoado do mesmo nome .

Artigo 3º - Os limites do distrito de Jucelândia - são os seguintes: partindo da serra do Pantanal com o rio Negro, e por este acima até a barra do rio Negrinho, por este acima até os limites da fazenda Perdigão com a fazenda São Bento, partindo daí por uma linha reta até encontrar o córrego Garimpo, por este acima até encontrar a serra e por esta até encontrar a cabeceira do rio do Peixe, por este acima até seu mais alto afluente, daí por uma linha reta à rodovia BR - 16, por esta até o entroncamento da estrada rio Negrinho, daí uma linha reta até encontrar a serra do Pantanal, seguindo - por esta até encontrar o ponto de partida .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de janeiro de 1 964, 143º da Independência e 76º da República .

Valdevino Guimarães
[Signature]